



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Marcon PT-RS**  
**Anexo III, sala 569, Brasília – DF**  
**Telefone: 61. 3215-5569**

## **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**REQUERIMENTO Nº DE 2017**  
(Do Sr. Marcon e Sra. Érika Kokai)

Requer realização de audiência pública para debater a importância de preservar a natureza das Entidade Beneficentes de Assistência Social, tal como ora se encontra prevista na Constituição Federal. Sendo contrário à possíveis mudanças propostas pela PEC 287/2016.

Sr. Presidente,

Requeiro nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 255 e 256, a realização de Audiência Pública para debater a importância de preservar a natureza das Entidade Beneficentes de Assistência Social, tal como ora se encontra prevista na Constituição Federal. Sendo contrário à possíveis mudanças propostas pela PEC 287/2016. Para tanto serão convidadas as seguintes entidades:

- **Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;**
- **Associação Nacional de Política e Administração da Educação – ANPAE;**
- **Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas - FONIF;**
- **Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB;**

## JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Brasileira de 1988 – Constituição Cidadã, consagrou o entendimento de que as entidades beneficentes de assistência social – inclusive nas políticas de saúde e educação (CF arts 60, par. 4º, combinado com o 195, VII – cláusulas pétreas), gozam de isenção da contribuição previdenciária à seguridade social (cota patronal, PIS, COFINS, CSLL). Por que isso?

Porque tais entidades executam serviços, projetos e programas complementarmente ao estado, que detem a primazia de sua oferta, e ao fazê-los, têm tal contrapartida. Se não as tivessem, seus serviços seriam custosos e de difícil acesso a boa parte da população. No RS, na política de educação, estima-se em mais de 100 mil os beneficiários de bolsas de estudo, dentre outras ofertas no âmbito da saúde e assistência social.

Levantamento feito pelo Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas – FONIF, demonstra que, para cada 1 real de desoneração fiscal, o setor filantrópico dá retorno de aproximadamente 6 reais ao Poder Público e à sociedade.

Tramita pelo Congresso Nacional a PEC 287/16 - Proposta de Emenda à Constituição, cujo Relator manifestou entendimento restritivo sobre esse benefício Constitucional assegurado às Entidades Beneficentes de Assistência Social – inclusive na Educação e Saúde. Sabemos todos da gravidade da situação e da urgência em aplacar a crise fiscal brasileira. Mas, igualmente sabemos da necessidade de discernir entre o que realmente contribui para o País e o que constitui mero expediente para “tapar buracos”, criando outros problemas, maiores e piores.

Os serviços, projetos e programas de saúde, educacionais e socioassistenciais realizado pelas Entidades Beneficentes, tem um notável histórico de inclusão social, aplacando em muitos territórios a insuficiência de equipamentos públicos.

Encarecemos às e aos Parlamentares da importância de preservar a natureza da Entidade Beneficente, tal como ora se encontra prevista na Constituição e destacamos o seu caráter de segurança social às políticas de saúde, educação e assistência social, realizado pelas Entidades Beneficentes laicas e religiosas – de diferentes confissões, presentes em todo o território nacional.

Importante realizar este debate nesta comissão sobre o referido projeto.

Sala da Comissão, em 11 de abril 2017.

**MARCON**

Deputado Federal PT/RS

**ÉRIKA KOKAI**

Deputada Federal PT/DF